

PARECER Nº128/2014 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº836/13.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador David Soares, que autoriza o Executivo a criar incentivo para os bons pagadores no Município de São Paulo, e dá outras providências.

De acordo com a justificativa, a propositura visa incentivar o contribuinte a se manter em dia com suas obrigações tributárias, bem como tenta minimizar os prejuízos aos cofres públicos.

Sob o aspecto formal, o projeto insere-se na competência legislativa desta Casa, pois se relaciona com o interesse local e os tributos municipais, aspectos sobre os quais pode incidir a legislação municipal, consoante previsto nos artigos 30, I e II; e 156 da Constituição Federal e nos artigos 13, I e III, da Lei Orgânica do Município.

Saliente-se que não existe óbice relativo à iniciativa legislativa, sendo que tanto o Executivo quanto o Legislativo podem dar o impulso inicial ao processo legislativo em matéria tributária e assim o é porque a Constituição Federal, fonte primeira das normas sobre processo legislativo, contemplando inclusive normas de repetição obrigatória, não contém qualquer restrição à iniciativa legislativa.

Tratando o projeto sobre matéria tributária, é obrigatória a sua aprovação pela maioria absoluta dos membros da Casa e também a convocação de pelo menos duas audiências públicas durante a sua tramitação pela Câmara, nos termos dos arts. 40, § 3º, I, e 41, V, ambos da Lei Orgânica.

Diante do exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 19/02/2014.

Goulart – PSD – Presidente

Abou Anni – PV

Conte Lopes – PTB

Donato – PT

Eduardo Tuma – PSDB

George Hato – PMDB – Relator

Sandra Tadeu – DEM